

construção da Cadeia e Delegacia, medindo 22,00 metros de frente para a rua 15 de Novembro por 44,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com a rua Rui Barbosa; de outro, com Jacob Badinar e, nos fundos, com Alexandre Caseri e outros e José Lucas Teixeira, medidas essas constantes da planta C. 12.949, anexa ao processo DJ. 20.720-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.547, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Murutinga do Sul, comarca de Andradina, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma quadrangular, com a área de 1.600,00 m². (hum mil e seiscentos metros quadrados), situado no distrito e município de Murutinga do Sul, comarca de Andradina, que consta pertencer a Mario Storti, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 40,00 metros de frente para a rua Antonio Calistine por 40,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a rua Marechal Deodoro e, de outro lado e nos fundos, com quem de direito, medidas essas constantes da planta B. 27.660, anexa ao processo DJ. 20.670-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.548, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 27.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Brasil

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular com a área de 4.000 m². (quatro mil metros quadrados), situado no 27.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, quadra 47, setor 54 da planta da cidade, que consta pertencer a Paulo Bittencourt e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Brasil, medindo 50,00 metros de frente para a rua Francisco Marengo por 80,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com a rua Diamante Preto e de outro e nos fundos, com quem de direito, medidas essas constantes da planta H. 12979, anexa ao processo DJ. 20.745-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carav.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1959

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 5.443, de 16 de novembro de 1959, a discriminação da Receita e Despesa constante das tabelas anexas

Retificação

PARTE II
DESPESA GERAL
PARAGRAFO 8.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

Verba n. 210 — 489 — 8.29.4

Onde se lê:

462 — Lar da Criança Dona Nhannã, de Marília

Leia-se:

462 — Lar da Criança de Marília

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Verba n. 212 — 489 — 8.48.4

Onde se lê:

216 — Santa Casa de Misericórdia de Vera Cruz

Leia-se:

216 — Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, de Vera Cruz

DECRETO N. 37.529, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Revoga o Decreto n. 35.752, de 10 de novembro de 1959, que declarou de utilidade pública imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar de Vila Ema

Retificação

Na parte dos referendos, onde se lê:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova";

Leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho"

DECRETO N. 37.530, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de José Bonifácio, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

Retificação

No final do Decreto, onde se lê:

"Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.";

Leia-se:

"Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960."

DECRETO N. 37.534, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

Retificação

No artigo 2.º. Verba n. 119, onde se lê:

"412 Aluguéis de máquinas e serviços mecanizadas...";

Leia-se:

"412 Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados..."

PALÁCIO DO GOVERNO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DO CORRENTE

No processo GG. 876-60 (apenso 1.818-60-HC) — Em que Otto Marques da Silva, pleiteia concessão de ajuda de custo: "Em face dos esclarecimentos retro, autorizo a concessão de um auxílio de viagem, na importância de Cr\$ 30.000,00 a correr dentro das verbas próprias e nos limites de suas disponibilidades".

DESPACHO DO ASSISTENTE CHEFE, DE 22 DO CORRENTE

No processo GG. 4.789-59 — Em que Ruth Soares da Silva Telles, pleiteia concessão dos benefícios da Lei n. 5.135-59: "Compareça a interessada para tomar conhecimento das exigências formuladas pela Comissão da Lei de Guerra e providenciar como entender acertado".

Departamento Estadual de Administração

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Material

Ordem de Serviço n. 3-60

Pela presente Ordem de Serviço, fica a Indústria e Comércio Fluorescente Ltda., autorizada a instalar luz fluorescente nas dependências deste Departamento, pela importância de Cr\$ 387.360,00 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta cruzeiros) de acordo com a proposta apresentada no dia 11 do corrente mês, data da realização da Concorrência Pública n. 2-60, devendo a despesa ser amparada pela Verba n. 15 — item 428 — do orçamento vigente, conforme despacho exarado pelo Senhor Diretor Geral, a fls. 17 v. do processo n. 1180-60.

a) Guilherme Hellwig — Diretor.

Aceito, submetendo-me às condições desta Ordem de Serviço. São Paulo, 18 de novembro de 1960.

Indústria e Comércio Fluorescente Ltda.

a) Koji Nakatsugawa — Sócio-Gerente.

Departamento de Estatística do Estado

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 19 DO CORRENTE

Designando, nos termos do item 11, artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.217, de 19 de janeiro

de 1951, a sra. Eunice Salles Toledo Carvalho, escriturária, referência "26", da PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, para, no impedimento por férias da sra. Maria Aparecida Vianna Cotrim e a partir de 16 do corrente mês, substituir na função de Secretário do Diretor Geral (FG.4), instituída na PP-IV, do QSENG., pelo artigo 7.º da Lei 877, de 4 de dezembro de 1950, a sra. Nadyr Mattos Ribeiro Luz, titular da citada função, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE, DE 22 DO CORRENTE

Concedendo, a d. Edith Bridi, Assistente de Administração, referência "34", lotada nesta Assessoria, 5 dias de licença, a partir de 21-11-60, nos termos dos artigos 466-I e 478 "a" da "C.L.F.", tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D.O." de 19-11-60, e informação n. 210-60, da Seção de Pessoal desta A.T.L.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 21 do corrente

Declarando competir, nos termos dos arts. 330 e 337 da C.L.F.:

ao Dr. Paulo Guimarães Ferreira, Assistente, ref. 453, do G-I-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, mais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 14.7.60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 21.853-60;

ao Dr. Octávio Della Serra, Professor Catedrático, ref. 467, de t.i., do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, mais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 7.7.60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 21.779-60;

a partir de 14.6.60, a D. Hebe Rangel Pestana de Campos Salles, Diretor de Divisão de Documentação Científica, ref. 471, do G-II-PP-QUSP., lotado no Instituto Oceanográfico, mais a sexta parte sobre seus vencimentos. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 21.675-60.

Dispensando, nos termos dos artigos 21, item I, da

C.L.F. e 34 da Lei n. 5.465-59:

a pedido, a contar de 1.10.60, D. Duília Garcia das funções de Escriturário, ref. 422, extranumerário mensalista, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Proc. RUSP. 21.983-60;

a pedido, D. Maria José Fonseca das funções de Auxiliar de Administração, extranumerário mensalista, ref. 426, da Faculdade de Medicina Veterinária, a contar de 16.11.60. Proc. RUSP. 22.020-60.

Designando, nos termos do artigo 95 e parágrafos da C.L.F., D. Maria de Lourdes Muller Prado, Prático de Laboratório, ref. 426, do G-III-PP-QUSP., lotado na Escola Politécnica para, a contar de 8.11.60, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens do cargo, substituir o Sr. Benedito de Moura, no de Secretário, ref. 461, do G-II, na mesma parte. Quadro e lotação, enquanto durar o seu impedimento por férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 8.937-58.

De 22 do corrente

Declarando competir, nos termos dos artigos 330 e 337 da C.L.F., ao Sr. João Cunha Andrade, Assistente, ref. 453, de t.i. (100%), do G-I-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 14.7.60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 21.942-60.

APOSTILAS DO REITOR

De 21 do corrente

a fls. 3-verso do título de 20, publicado a 21.6.1950 de interesse do Dr. Têde Eston de Eston para declarar que, nos termos do Parecer n. 439-60, da C.P.R.T.I., o portador do mesmo, a partir de 28.6.60, faz jus ao acréscimo de 125% de tempo integral, previsto no artigo 17 da Lei n. 4.477-57, sendo que o "quantum" decorrente desse acréscimo não poderá exceder à limitação decorrente do artigo 24 da mesma lei. Proc. RUSP. 1.606-58;

a fls. 2-verso do título de 29, publicado a 30.3.1939 do Dr. Alvaro Ubirajara Monteiro, para declarar que nos termos do Parecer n. 435-60 da C.P.R.T.I., o portador do mesmo, a partir de 1.3.60, faz jus ao acréscimo de 150% de tempo integral, previsto no artigo 17 da Lei n. 4.477-57, sendo que o "quantum" decorrente desse acréscimo não poderá exceder à limitação decorrente do artigo 24 da mesma lei;

no verso do título de 21, publicado a 24.2.1959, de Sr. Renato Piza de Souza Carvalho para declarar que tendo em vista o artigo 20 da Lei n. 5.588, de 27.1.60, seu portador — Assistente Doutor — faz jus a contar